

## **GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Resolução Nº 70/2002 de 26 de Abril**

Considerando que pelo Acórdão do Tribunal Central Administrativo, de 15 de Novembro de 2001, foi anulada a Resolução nº 73/97, de 10 de Abril, que procedeu à adjudicação ao estaleiro Damen Shipyards do fornecimento de um rebocador portuário, para que fora aberto concurso limitado por prévia qualificação, através de aviso publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, em 15 de Julho de 1996;

Considerando que a decisão do tribunal se baseou exclusivamente em vício de forma, por falta de fundamentação daquela Resolução e, transitado em julgado o acórdão anulatório, há que dar-lhe execução, renovando o acto de adjudicação, agora expurgado do vício que determinou a sua anulação;

Assim, tendo em conta o teor do Relatório Final de Análise das Propostas, elaborado pela Comissão de Análise das Propostas, após audiência prévia dos concorrentes, e no uso da competência que lhe conferem as alíneas a) e b) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, em articulação com o preceituado na alínea e) do nº 1 do artigo 10º do Decreto Legislativo Regional nº 2/2002/A, de 11 de Janeiro, e nos termos do disposto no artigo 69º e alínea a) do nº 1 do artigo 70º do Decreto-Lei nº 55/95, de 29 de Março, aplicáveis por via do disposto no nº 2 do artigo 209º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, e ainda, tendo em conta o estipulado no nº 1 do artigo 125º, na alínea b) do nº 1 do artigo 128º e na alínea i) do nº 2 do artigo 133º do Código do Procedimento Administrativo, o Governo Regional resolve o seguinte:

Adjudicar, nos termos e com os fundamentos constantes do Relatório Final de Análise das Propostas, com os quais se concorda, o fornecimento de um rebocador portuário com capacidade para operar nas águas costeiras da Região Autónoma dos Açores, à empresa Damen Shipyards, pelo valor de € 2.957.871,53, a que acrescerá o IVA, à taxa legal em vigor, de acordo com a sua proposta alternativa, e com o prazo de execução de onze meses, e, bem assim, autorizar a celebração do respectivo contrato.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 27 de Março de 2002 - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.